

RESOLUÇÃO N° 21/2019
(Publicada no Diário Oficial de 26/04/2019)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS a ADEMAR ANTÔNIO MARÇAL.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100180005186,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural ADEMAR ANTÔNIO MARÇAL, CPF nº 108.991.701-53 e IE nº 057.348.490PR, localizado no município de Riachão das Neves, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de máquinas descaroçadeiras de algodão, máquinas alimentadoras de caroço de algodão, limpadores centrífugos de plumas e suas partes e desmarchador de fardos e suas partes, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, com base inciso XXV e §§13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de abril de 2019.

124^a Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente